



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.148

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao "Laboratório Canaã".

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento ao Laboratório Canaã, localizado na Praça Brasil n. 68, Centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de Março de 1996.

  
Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1429, de 15 / 119 /96.